



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS
GABINETE DO VEREADOR JEFFERSON OLEA HOMRICH

Ofício GAB/JOH/BPTB nº. 006/2021

São Borja, 29 de Setembro de 2021.

Ao Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação:

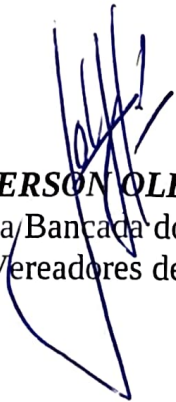
Ao cumprimentá-lo respeitosamente, dirijo-me com a finalidade, como Presidente da Comissão que trata sobre o Projeto de Lei Complementar nº 010, de 24 de Agosto de 2021, de encaminhar o mesmo, para que seja realizada a análise e sugestões para as devidas alterações.

Dessa maneira, acreditamos estar colaborando para o desenvolvimento de nossa cidade e para segurança de nossa população.

Agradeço seu apoio e colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

RSUBIDO EST
29-09-21
S.T.I. Alimentação de São Borja
(JEFFERSON)


Vereador JEFFERSON OLEA HOMRICH
Líder da Bancada do PTB
Câmara de Vereadores de São Borja

SR. HUGO XIMENES

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação

Edifício Presidente Getúlio Dornelles Vargas - Rua Olinto A. Silva, 1043 - CEP 97670-000 - São Borja - RS
Caixa Postal: 51 - Telefax (55) 3431-0183 e-mail: vereadorjefferson14147@gmail.com

“São Borja - Terra dos Presidentes”



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DA ALIMENTAÇÃO DE SÃO BORJA/RS**



OF. STIASB Nº 021/21

São Borja, 18 de novembro de 2021

Sr. Vereador:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de São Borja, por seu presidente abaixo assinado, vem por meio deste, após analisar com a diretoria, encaminhar sugestões de alterações no Projeto de Lei Complementar nº 010 de 24/08/21, que são as seguintes:

Artigo 12º - Manter a legislação municipal atual para não prejudicar o pequeno comércio de nossa cidade;

Artigo 17º - Na mesma linha da alteração proposta no artigo 12º;

Artigo 74º - Alterar este artigo para que determinadas zonas na cidade sejam proibidas a criação e manutenção de animais, ex; área central;

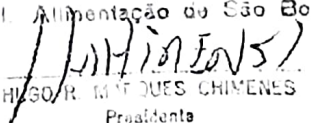
Artigo 80º - Não é melhor estabelecer zonas e horários de funcionamentos, do que isolamento acústico, já que o simples deslocamento das pessoas/carros pode gerar ruídos que incomodem os moradores próximos e não estarão cobertos pelo isolamento acústico;

Artigo 92º, §1, §2 - Nunca se consegue a Certidão de óbito até o horário do sepultamento e buscar autoridade judicial num momento de dor para autorizar o sepultamento é complicado. A sugestão é de que um familiar fique responsável e no prazo de até 5 dias úteis entregue a cópia da certidão de óbito no cemitério para fins de arquivamento;

Artigo 170º - Incluir neste artigo ou onde couber, fogos de artifícios que causem barulhos.

Com essas contribuições, acreditamos estar colaborando com o desenvolvimento de nossa tricenária São Borja.

atenciosamente

S.T.I. Alimentação de São Borja

HUGO R. MARQUES CHIMENTES
Presidente

À

Jefferson Olea Homrich

MD. Presidente da Comissão do PLC Nº 010

Câmara de Vereadores de São Borja - RS